



ORÇAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

(Art.18, IV – Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO.

O presente documento caracteriza o valor estimado da contratação, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, pesquisa direta com fornecedores e as quantidades a serem contratadas, conforme condições, quantidades e valores obtidos com esta pesquisa de preços feita com base no Decreto Municipal nº 116/2023, de 14 de dezembro de 2023 e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS.

Foram consultadas as seguintes fontes de pesquisa de preço para aquisição de bens e serviços:

- I. Portal Nacional de Contratações Pública:
- II. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação:
 - PERICIAL GESTÃO CONTÁBIL E PATROMONIAL (CNPJ – 11.528.194/0001-19);
 - CONTABILIDADE ESMERALDINO LTDA (CNPJ: 18.515.192/0001-34;
 - DANILO BALTHAZAR (17.332.577/0001-01)

A pesquisa direta com fornecedores foi realizada por e-mail, mediante solicitação formal. Esses fornecedores foram escolhidos para cotação de preços, a fim de verificar se os valores previamente estimados da contratação estão compatíveis com os valores praticado pelo mercado e contratações similares (Portal Nacional de Contratações Pública – Contratações Similares: Município de Irani) a serem constatadas.

3. IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS.

Item	Descrição/Especificação	Unid. de medida	Valor Unitário
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO ANUAL DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, INCLUINDO SEUS FUNDOS E	Serviço/Mensal	Portal Nacional de Contratações Pública – Contratações Similares: Município de Irani R\$R\$36.666,66 – R\$3.055,55. ORÇAMENTO FORNECEDOR: COM <ul style="list-style-type: none">• PERICIAL GESTÃO CONTÁBIL E PATROMONIAL -R\$2.375,00• CONTABILIDADE



	TODAS AS DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO PODER EXECUTIVO, COM A DEVIDA CONCILIAÇÃO PATRIMONIAL. *Atendimento legal: Lei 4.320/1964 em seus Art. 94, 95, e 96.		ESMERALDINO LTDA PARA INTERNET LTDA -R\$ 2.875,00 • DANILO BALTHAZAR – R\$3.167,00. <u>Valor Estimado (menor valor): R\$</u> R\$ 2.375,00
--	--	--	---

4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO.

Conforme se verifica acima, foi utilizada o **MENOR VALOR de fornecedor**, considerando pesquisa de preços em banco de dados públicos e a solicitação formal de cotação junto a fornecedores como métodos estatísticos para obtenção do valor estimado para a contratação de empresa especializada para a execução do inventário físico anual dos bens patrimoniais móveis do município de Rio Fortuna.

5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA APLICADA.

O Decreto Municipal nº 116/2023, de 14 de dezembro de 2023, no artigo 109¹ e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 23², prevê a forma de obtenção dos preços estimados de bens e serviços a serem contratados pelo Município de Rio Fortuna/SC. A presente pesquisa de preços ocorreu dentro dos limites definidos no referido Decreto e da Lei.

Foi aplicada, como método para obtenção do preço estimado, o menor valor nas fontes de pesquisa de preço apontadas. Isso assegura que os preços estejam alinhados com os praticados no mercado, garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

¹ Art.109. O valor orçado da contratação, que deve contar com, no mínimo 02 (dois) fontes de pesquisa elencadas no artigo 23 de Lei nº14.133/2021, deve ser obtida pela média, permitida adoção da mediana ou o menor dos preços colhidos em situações excepcionais.

² Art. 23. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



6. PARÂMETROS DE PREÇOS (INEXEQUÍVEIS OU ELEVADOS).

As propostas com preços superiores aos valores estimados nesta pesquisa de preços devem ser desclassificadas, devendo ser considerados inexequíveis pela Administração os preços assim considerados no momento da licitação pelo Agente de Contratação, após diligência junto à empresa, se for o caso.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

A memória de cálculo se encontra na Tabela descrita no item 3 retros, sendo que os documentos que lhe dão suporte encontram-se anexos à presente pesquisa de preços.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA COM BASE DO PARÁGRAFO § 1º IV DO ARTIGO 23⁰³ DA LEI Nº 14.133/2021.

Salienta-se que foram escolhidos os três fornecedores, listada na Tabela acima (item 3 retro) para levantamento de mercado, tendo em vista que é de conhecimento do Município que essas empresas são do ramo, com vasta experiência para fornecimento do objeto almejado pelo Município.

Por mais, destaca-se a escolha desses fornecedores para a cotação de preços, visando verificar se os valores obtidos com base nas fontes mencionadas anteriormente estão em conformidade com os preços de mercado praticados na região onde operam as empresas consultadas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Não se aplica.

Rio Fortuna/SC, 11 de setembro de 2024.

Responsável pela Pesquisa de Preços.

MARTA REGINA NECKEL

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Portaria nº 170/2024.

^{3 3} Art. 23. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.